

# ACTA: um acordo internacional contra a pirataria

*Daiane Tavares de Oliveira (dadatavares@yahoo.com.br)*  
*Edna Maria do Carmo Rodrigues (rednamariadocarmo@yahoo.com.br)*  
*Jessica Matias da Luz (jessicamatiasluz@gmail.com)*  
*Juliana Patrícia da Silva Osório (wrjuliana@yahoo.com.br)*  
*Marília Soares Elias (mariliamourad@hotmail.com)*

## RESUMO:

Apesar da vitória do SOPA (*Stop Online Piracy Act*) e do PIPA (*Protect IP Act*), o ACTA (*Anti-Counterfeiting Trade Agreement*) ainda não possui nenhum efeito legal. O ACTA se trata de um acordo internacional que visa padronizar o monitoramento e punição para violação de direitos autorais, tanto no âmbito físico (CDs e DVDs piratas) quanto via internet. Apesar de ter sido assinado por vários Países e 22 Estados-membros, o ACTA precisa da assinatura de mais 6 Estados, caso isso não ocorra ele pode ter todo o apoio possível mas não entrará em vigência.

## ABSTRACT:

Despite the victory of SOPA (*Stop Online Piracy Act*) and PIPA (*Protect IP Act*), the ACTA (*Anti-Counterfeiting Trade Agreement*) until doesn't have any legal effect. The ACTA is an international agreement that wants to standardize the monitoring and punishment for violation of copyrights, both in materials, like pirates CDs and DVDs and in the Internet. Despite having been signed by several Countries and 22 Member States, the ACTA must be signed by more six States. If this doesn't happen, it can have all support, but will not go into effective.

**Palavras - chave:** SOPA, PIPA, ACTA, pirataria.

## INTRODUÇÃO:

Baseado em pesquisas realizadas na internet, jornais e conhecimentos prévios de estudantes de três diferentes cursos universitários ministrados na Universidade Federal de Minas Gerais o artigo busca apresentar considerações acerca de dois projetos discutidos com frequência no ano 2011 e no início do ano de 2012 que são o SOPA (*Stop Online Piracy Act*) e o PIPA (*Protect IP Act*) e a possível aprovação de um acordo internacional, o ACTA (*Anti-Counterfeiting Trade Agreement*).

## ANÁLISE

SOPA e PIPA são as siglas internacionalmente conhecidas para dois projetos que tramitam no Congresso dos Estados Unidos da América (EUA) e que podem mudar para sempre a forma de uso da internet. São eles: *Stop Online Piracy Act* e *Protect IP Act*. Estes projetos de lei da Câmara de Deputados dos EUA tem como pretensão o combate à pirataria online de propriedade protegida e artigos

falsificados. A lei objetiva proteger o mercado de propriedade intelectual, impedindo que haja maior taxa de desemprego por causa da pirataria.

Estes projetos de lei, apesar de serem americanos, podem afetar a internet no mundo todo, pois todos nós usamos o domínio TLD dos EUA e/ou estejamos hospedados lá. Caso estes projetos sejam aprovados, outros países podem ser pressionados a fazer o mesmo quanto ao uso da internet.

O SOPA tornaria possível ao Departamento de Justiça dos EUA investigar, seguir e desconectar qualquer pessoa ou empresa acusada de disponibilizar na rede material sujeito a direitos autorais dentro e fora do país sem permissão. Sites de busca, provedores de domínios e empresas de publicidade americanas seriam obrigados pela lei a bloquear os serviços de qualquer site que esteja sob investigação do Departamento de Justiça por ter publicado material violando os direitos de propriedade intelectual. Estes provedores, que estão nos EUA, teriam que cumprir os pedidos do Departamento de Justiça para evitar serem eles os afetados pela regulação. Este projeto está em discussão na Câmara americana e prevê mais poder ao governo na retirada do ar de sites que reproduzam conteúdo não autorizado pelos autores.

O PIPA propõem penas de até cinco anos de prisão para pessoas condenadas por compartilhar material pirateado dez ou mais vezes ao longo do período de seis meses. As propostas também prevêem punições para sites acusados de permitir ou facilitar a pirataria. Estes podem ser fechados e banidos de provedores de internet, sistemas de pagamento e anunciantes, em nível internacional. Em tese, um site pode ser fechado apenas por manter laços com algum outro site suspeito de pirataria. Este projeto, que corre no Senado, daria autoridade ao procurador-geral dos EUA para bloquear domínios de internet.

Estes projetos em andamento no Congresso americano sofrem forte oposição de empresas de tecnologia, como Google, Facebook, Twitter e Fundação Mozilla.

O ACTA, no entanto, é um acordo internacional que estipula duras regras sobre direitos autorais e se preocupa apenas com os detentores de copyright, cujos abusos não serão coibidos. Pouco pode ser feito contra ele por parte dos usuários e consumidores, e não só na internet: apesar de o foco do ACTA ser a pirataria digital, cobre também a pirataria física. Este projeto compara produtos falsificados a um conteúdo pirata. O ACTA explica o que provedores de acesso e a polícia devem fazer para prevenir e impedir a pirataria, podendo até haver desconexão forçada de quem piratear pela terceira vez. Isto, obviamente, significa que seu provedor teria que monitorar tudo o que você faz na internet. Era uma vez privacidade e a liberdade na rede...

Mas a criação do SOPA, PIPA e ACTA podem realmente acabar com a pirataria? Provavelmente não, já que a pirataria existe desde sempre. Era comum se copiar fitas cassetes, discos, destravar consoles, e isto está além da internet. Com a aprovação dessas leis seria mais difícil piratear, mas com o passar do tempo algumas pessoas achariam um jeito de continuar compartilhando materiais via internet. Portanto estas leis acabam passando a impressão de censura e não de antipirataria.

Os protestos se baseiam no fato de que estes projetos dão ao governo a liberdade para pedir a ferramentas de busca da internet, como o Google, que excluam determinados sites dos resultados das pesquisas. O governo então teria o controle sobre o que nós, usuários, acessamos ou não ao fazermos qualquer pesquisa.

O governo também pode pedir aos grandes provedores de internet para bloquear o acesso a alguns sites para os seus usuários. É exatamente a mesma estratégia usada para censurar conteúdos adultos ou políticos na Síria e na China. Caso o governo descubra algum usuário que tenha encontrado uma ferramenta online para burlar o bloqueio, ele poderá bani-la e então o acesso voltará a ser restrito. Algumas dessas ferramentas são bem úteis a grupos que lutam pelos direitos humanos em lugares onde há censura, mas não mais poderão ser utilizadas. A proposta também pode impedir que empresas utilizem sites que façam parte da lista negra do governo para fazer propaganda, prejudicando também a comercialização de seus produtos.

Felizmente estes protestos e mobilizações estão provocando algum efeito, pois estes projetos de leis foram temporariamente “engavetados”.

## CONSIDERAÇÕES

De fato, a atual Constituição Federal brasileira prevê os direitos autorais, assegurando ao autor exclusividade de utilização, publicação ou reprodução de sua obra pelo tempo que a lei fixar.

Entretanto, o direito à informação, também garantido constitucionalmente, não pode ser ignorado. Ainda mais quando se considera as sofisticadas tecnologias de comunicação que facilitam o acesso à informação, incluindo aí as obras intelectuais. É importante ressaltar que os direitos autorais não são impassíveis de sofrer restrições, haja vista a inexistência de direito absoluto no ordenamento pátrio. Dessa forma, considerando que as disposições do direito privado devem observar a função social, a lei de direitos autorais deve ser interpretada de acordo com o contexto vigente, ponderando as garantias a que o autor faz jus com a imperiosa globalização (entendida aqui como meio de transmissão de informações/conhecimento).

Assim, o uso privado e sem intuito lucrativo de tais obras não pode ser entendido como pirataria, uma vez que o acesso à informação configura-se como direito fundamental respaldado constitucionalmente, como já dito anteriormente.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARKADE. **Como o SOPA e o PIPA afetariam a internet e o mercado de games.** Disponível em: <http://www.arkade.com.br/opiniao-2/como-sopa-pipa-afetariam-internet-mercado-games/>. Acesso em: 12 de maio de 2012.

BRASIL. Constituição Federal, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm). Acesso em: 13 de maio de 2012.

BRASIL. Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que instituiu o Código Penal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm). Acesso em: 13 de maio de 2012.

BRASIL. Lei nº 10.695, de 1º de julho de 2003. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2003/L10.695.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.695.htm). Acesso em: 13 de maio de 2012.

COHEN, Otávio. **Entenda o que é SOPA e por que a internet está protestando contra isso**. Disponível em: <http://super.abril.com.br/blogs/superblog/entenda-o-que-e-sopa-e-por-que-a-internet-esta-protestando-contra-ela/>. Acesso em: 12 de maio de 2012.

O GLOBO. **Entenda o que são os projetos de lei antipirataria SOPA e PIPA**. Disponível em: <http://oglobo.globo.com/tecnologia/entenda-que-sao-os-projetos-de-lei-antipirataria-sopa-pipa-3701327>. Acesso em 12 de maio de 2012.